



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Em 10 de 08 de 1999
Assessoria de Plenário

PLC 222 /99

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Senhor Deputado WASNY DE ROURE)**

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à COJ e à CEOF.

Em 10 de 08 de 1999

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Destina área para Praça de Esportes e Lazer no Setor P Norte de Ceilândia, RA IX.

013 05AGO'99 AM 9:53

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada a área situada em frente ao Conjunto 06, da Quadra 11 do Setor "P" Norte, de Ceilândia, RA IX, para Praça de Esportes e Lazer.

§ 1º As áreas constituídas em lotes existentes na localidade de que trata esta Lei Complementar serão transformadas em área pública de uso comum do povo.

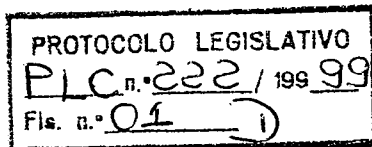
§ 2º A TERRACAP fica autorizada a proceder permuta dos lotes de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB – DF, situados na área objeto desta Lei Complementar, por outros de mesmo uso, em outra localidade.

Art. 2º Os projetos de urbanismo e paisagismo da área conterão, pelo menos, um parque infantil e uma quadra de esportes polivalente.

Art. 3º Ficam vedadas quaisquer edificações na área da Praça de Esportes e Lazer, exceto sanitários públicos e coreto.

Art. 4ª Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



(Handwritten mark)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Wasny de Roure

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de diversos conjuntos da Quadra 11 reivindicam a utilização de um espaço aparentemente livre, situado em frente ao Conjunto 06 da Quadra 11, no Setor "P" Norte, para atividades de esportes e lazer.

Pesquisando o assunto, sobretudo a existência de loteamento registrado, constatamos que existem previstos lotes para construção de habitação coletiva, transferidos da TERRACAP para o IDHAB, conforme informações fornecidas pela própria TERRACAP.

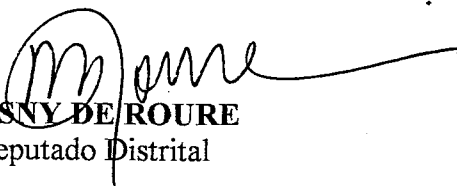
Entretanto, constatamos que aquele espaço não poderá ser utilizado para edificações, ainda mais de porte, como são os blocos de apartamentos, por se tratar de área de erosão. A recuperação da área, para utilizá-la com edificações, terá altíssimo custo, o que certamente inviabiliza o uso originalmente previsto.

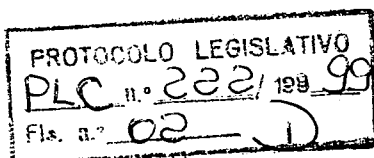
Por estas razões entendemos pertinente a sua transformação em Praça de Esportes e Lazer, por se caracterizar como ocupação quase impossível, da forma proposta no loteamento existente. Além disso, estaremos atendendo à reivindicação da comunidade residente nas imediações.

Anexo abaixo assinado de mais de sessenta moradores residente nas imediações que reivindicam a utilização da área para esportes, o que legitima tal proposta.

Assim, conto com o apoio dos colegas parlamentares na aprovação do Projeto de Lei Complementar em pauta, que se reveste do mais alto interesse público.

Sala das sessões,


WASNY DE ROURE
Deputado Distrital



Nós moradores da quadra 11 do Setor P. Norte, vimos através deste abaixo assinado, reivindicar das autoridades competentes uma quadra de esporte para o nosso lazer.

Queremos informar que existe um terreno vazio na referida quadra em frente ao conjunto "E" o qual reivindicamos para a construção da mesma.

NOME:	ENDEREÇO:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ASSINATURA:
JOSE DE ANCHIETA CORREIA	QNP-11-CONJ. M. CASA 21	68960384	[Assinatura]
JOSE DE ANCHIETA CORREIA	QNP-11-CONJ. M. CASA 21	68960384	[Assinatura]
ELIAS SOUSA RAMOS	QNP-11-CONJ. M. CASA 20	856.953	[Assinatura]
Francisco de L. Ramos	QNP-11-CONJ. M. CASA 09	1593227	[Assinatura]
Anderson de L. Ramos	QNP-11-CONJ. M. CASA 20		[Assinatura]
Manoel José de Brito	QNP-15-CONJ. K. CASA 12	789448	[Assinatura]
MAYCON CASTRO	QNP-11-CONJ. E. CASA 05	016677	[Assinatura]
RAINIUNDO LINO BARBOSA	QNP-11-CONJ. E. CASA 05	016677	[Assinatura]
Bruno P. Alves	QNP-11-CONJ. K. CASA 12	1892050	[Assinatura]
Dionísio Batista Barbosa	QNP-11-CONJ. K. CASA 08	1785372	[Assinatura]
Wendell Neves Pinheiro	QNP-11-CONJ. K. CASA 12	180825	[Assinatura]
Júlia Assis Pinheiro	QNP-11-CONJ. K. CASA 12	1144714	[Assinatura]
Geneirton da Carneiro	QNP-11-CONJ. K. CASA 18	135895	[Assinatura]
Manoel da Carneiro	QNP-11-CONJ. K. CASA 18	178914	[Assinatura]
Jose Nilton Lima Barrios	QNP-11-CONJ. "F" CASA 24	1.464.669	[Assinatura]
Abelardo Ribeiro Neto	QNP-11-CONJ. "F" CASA 28	1.025.059	[Assinatura]
João José de Menezes	QNP-CONJ. F. CASA 23	2.09994	[Assinatura]
Abelardo de Menezes	QNP-11-CONJ. K. Lote 187	922501	[Assinatura]
Abelardo de Menezes	QNP-11-CONJ. I. 23	31055	[Assinatura]
Abelardo de Menezes	QNP-11-CONJ. K. CASA 19		[Assinatura]
Antonieta Pinheiro Gonçalves	QNP-11-CONJ. K. CASA 09	1387672	[Assinatura]
Abelardo de Menezes	QNP-11-CONJ. K. CASA 05	431.460	[Assinatura]

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL 022/2010
 P. 022